



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

PORTARIA CFN Nº 64, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros para compor o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de Instrução de Trabalho (IT) relativo à Resolução CFN nº 795, de 2024, que dispõe sobre procedimentos para anotação de responsabilidade técnica (ART) e anotação de responsabilidade pelas atividades de alimentação e nutrição (ARAAN) para o nutricionista.

A Presidenta do Conselho Federal de Nutrição (CFN), Gestão 2024/2027, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023, e ainda, tendo em vista a deliberação da 522ª Reunião Plenária do CFN, realizada no dia 19 de outubro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor o Grupo de Trabalho (GT) que terá por objetivo a elaboração de Instrução de Trabalho (IT) relativo à Resolução CFN nº 795, de 2024, que dispõe sobre procedimentos para anotação de responsabilidade técnica (ART) e anotação de responsabilidade pelas atividades de alimentação e nutrição (ARAAN) para o nutricionista.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

- **ANA LUIZA SANDER SCARPARO** - (CRN-2/7144) - Coordenadora do GT
- **MARCELA DE OLIVEIRA MENDONÇA GONÇALVES (CRN-1/5569)**
- **LÚCIA HELENA LISTA BERTONHA (CRN-3/2675)**
- **DIVA MENEZES MONIZ DE ARAGÃO (CRN-5/1684)**
- **ELISA ALVES DIAS E ÁLVARES (CRN-9/3120)**

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá até 90 (noventa) dias concedidos pelo Plenário do Conselho Federal de Nutrição, prorrogável mediante apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas e novo cronograma para a conclusão de suas atividades.

Art. 4º O Grupo de Trabalho realizará reuniões presenciais ou por videoconferência, a depender das atividades que estiverem em curso e da previsão orçamentária. Na primeira reunião o GT deverá elaborar Plano de Trabalho detalhado, a ser apresentado ao CFN para aprovação.

Art. 5º O GT contará com apoio das assessorias técnicas do CFN, no que couber.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

Presidenta do CFN
CRN-9/1258

Brasília, 21 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Simone Coelho Carvalho, Presidenta**, em 21/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviani dos Santos Fontana, Secretario(a)**, em 21/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1749072** e o código CRC **D967559D**.

Referência: Processo nº 099994.000002/2024-04

SEI nº 1749072

Criado por [crystina](#), versão 3 por [crystina](#) em 21/10/2024 12:06:11.